

LEI MUNICIPAL Nº 229/2008

(Que autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento municipal de Barra do Turvo, para atender a execução de projetos de restauração de estradas vicinais e a construção de pontes, não previstos na estrutura orçamentária atual e dá outras providências).

LUIZ APARECIDO PADILHA FERNANDES, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no Orçamento Municipal de Barra do Turvo, no valor total de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil Reais), visando atender a execução de projetos de restauração de estradas vicinais e a construção de pontes.

Parágrafo Único – Os projetos de que trata este artigo serão contabilizados na seguinte classificação Orçamentária:

02.06.00 - Departamento Municipal de Obras e Serviços

Classificação Funcional: 26.782.0014.1009 – Construção e restauração de Estradas Vicinais e obras de Arte.

Fonte de recursos: 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados: R\$ 298.083,65

Fonte de recursos: 01 – Tesouro: R\$ 301.916,35

Artigo 2º - Como suporte orçamentário e financeiro às despesas previstas no artigo 1º será considerado:

I - a previsão do **Excesso de Arrecadação** proveniente de transferências do Governo do Estado de São Paulo, não previstos no Orçamento Municipal, no montante de R\$ 298.083,65 (duzentos e noventa e oito mil oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos);

II - a previsão do **Excesso de Arrecadação** proveniente de receitas correntes, considerada a tendência do exercício, no montante de R\$301.916,35 (trezentos e um mil novecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).

Artigo 3º - Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2008.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 20 de Março de 2008.

Luiz Aparecido Padilha Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

José Luiz Gasparini

Secretário de Administração